

Lei nº 352/81.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal
disporas com transportes à alguns municípios
e se com o mesmo deste Município e da outros parti-
cipações:

Milivaldo Bylosadt, Prefeito Municipal de Luis Alves ;
Fog saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com trans-
portes de alunos Universitários e Secundários deste Município, para o
ano letivo de 1981, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e sete mil e setecentos
destinadas ao transporte de alunos do interior do Município ao Colégio
Estadual "João Gaya".

Art. 2º.- Para fazer face das despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente
o Poder Executivo autorizado a utilizar verbas dentro das dotações
disponíveis do orçamento em vigor.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José, em 27 de Abril de 1981.

Wilibaldo Pylarolt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria
em data supra.

Túlio Baião da Silva
Secretário substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 352/81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo custear despesas com transportes à alunos universitários e secundários deste Município e dá / outras providências :

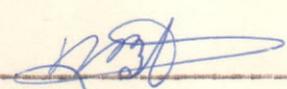
Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves SC. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com transportes de alunos Universitários e Secundários deste Município, para o ano letivo de 1981, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) destinados ao transporte de Universitários à outros' Municípios ; e R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinados ao transporte de Alunos do interior do Município ao Colégio Estadual "João Gaya".

Art.2º- Para fazer face das despesas decorrentes desta Lei , fica igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar verbas dentro das Dotações disponíveis do Orçamento em vigor.

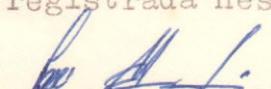
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 27.04.81 ,



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra,



Túlio Márcio da Silva